



FUNDADO CRUZ MACHADO PR. EM 14-12-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 396/91

DATA - 29 de outubro de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono de emergência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

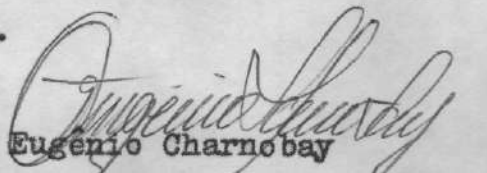
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

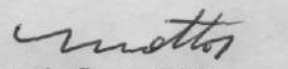
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder abono de emergência, no mês de outubro do corrente ano, para o Quadro Próprio de Pessoal, na seguinte escala:

- Até Cr\$ 50.000,00 - Abono de Cr\$ 7.000,00.
- De Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 100.000,00 - Abono de Cr\$ 11.000,00.
- Acima de Cr\$ 100.000,00 - Abono de Cr\$ 15.000,00.

Artigo 2º - Entrará esta Lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 29 de outubro de 1.991.


Eugênio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal